

## EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza**, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio do Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

### 2. CURSO

- 2.1 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância.
- 2.2 O curso terá carga horária total de 360 horas-aula, com duração de 12 (doze) meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em 14 de agosto de 2023.
- 2.3 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas a partir de Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 2.4 Os meios e recursos necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.5 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação do curso, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.6 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos definidos pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.
- 2.7 Não haverá exame final ou qualquer tipo de recuperação.
- 2.8 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINA	CH
Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências	60
BNCC e Formação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias	60
Tecnologia e Educação: Abordagens Inovadoras	60
Biodiversidade, Unidades de Conservação e Patrimônio do Piauí	60
Patrimônio Geológico e Paleontológico do Piauí	60
Sociedades Humanas, Arte Rupestre e Patrimônio Arqueológico do Piauí	60

### 3. PÚBLICO-ALVO

- a) **Grupo A** – Licenciados nas áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Química, Física e Ciências da Natureza) e áreas afins, inclusive professores da educação básica, interessados em qualificação na perspectiva da BNCC e da nova estrutura do Ensino Médio.
- b) **Grupo B** – Profissionais (gestores, coordenadores pedagógicos, docentes, mediadores, guias de turismo, condutores de visitantes, etc.) com curso superior na área da educação, pedagogia ou nas áreas das disciplinas do curso (arqueologia, geologia, paleontologia, antropologia, geografia, história e turismo) que atuam na educação básica ou na mediação de atividades educativas em espaços não formais e/ou ambientes não escolares de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.).

### 4. VAGAS

4.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas em 2 (dois) núcleos do CEAD/UFPI, descritos no quadro a seguir:

NÚCLEO	VAGAS
Teresina – PI	60 (Sessenta)
São Raimundo Nonato – PI	60 (Sessenta)

4.2 Nos dois núcleos, as vagas serão preenchidas da seguinte forma:

- a) **Grupo A** – 80% (oitenta por cento) por licenciados nas áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Química, Física e Ciências da Natureza) e áreas afins, inclusive professores da educação básica.
- b) **Grupo B** – 20% (vinte por cento) por profissionais (gestores, coordenadores pedagógicos, docentes, mediadores, guias de turismo, condutores de visitantes, etc.) com curso superior na área da educação, pedagogia ou nas áreas das disciplinas do curso (arqueologia, geologia, paleontologia, antropologia, geografia, história e turismo), que atuam na educação básica ou na mediação de atividades educativas em espaços não formais e/ou ambientes não escolares de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.).

### 5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Do total de vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir durante sua validade, até 10% (dez por cento) será reservado para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e até 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos da Resolução CEPEX/UFPI nº 451/2023.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas ou indígenas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza

física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.

- 5.4 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 5.5 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 5.6 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnicoracial (**Anexo VII**).
- 5.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas indígenas deverá entregar, no ato da matrícula, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**). Além disso, precisará apresentar declaração de pertencimento étnico indígena, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo IX**).
- 5.8 O candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato da matrícula, declaração de ciência (**Anexo X**). Além disso, precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 5.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da matrícula no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no País durante o curso.
- b) Possuir Licenciatura nas áreas de Ciências da Natureza (Biologia, Química, Física e Ciências da Natureza) e áreas afins, **para candidatos às vagas do Grupo A** (letra “a”, item 4.2 deste Edital).
- c) Ser profissional (gestores, coordenadores pedagógicos, docentes, mediadores, guias de turismo, condutores de visitantes, etc.) com curso superior na área da educação, pedagogia ou nas áreas das disciplinas do curso (arqueologia, geologia, paleontologia, antropologia, geografia, história e turismo), com atuação na educação básica ou na mediação de atividades educativas em espaços não formais e/ou ambientes não escolares de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.), **para candidatos às vagas do Grupo B** (letra “b”, item 4.2 deste Edital).

## 7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas no período de **26/06/2023 à 17/07/2023**.

7.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma como segue:

7.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:

- a) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados para inscrição (**Anexo II**);
- b) Ficha de inscrição (**Anexo III**);
- c) Documento de identificação com foto (RG ou CNH válida) e CPF (caso não conste no documento de identificação apresentado);
- d) Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na área de Ciências da Natureza (Biologia, Química, Física e Ciências da Natureza) e áreas afins, **para candidatos às vagas do Grupo A** (letra “a”, item 4.2 deste Edital);
- e) Cópia do Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar de curso superior na área da educação, pedagogia ou nas áreas das disciplinas do curso (arqueologia, geologia, paleontologia, antropologia, geografia, história e turismo), **para os candidatos às vagas do Grupo B** (letra “b”, item 4.2 deste Edital);
- f) Comprovante de atuação profissional na educação básica, ou na mediação de atividades educativas em espaços não formais e/ou ambientes não escolares de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.), **para os candidatos às vagas do Grupo B** (letra “b”, item 4.2 deste Edital). Admite-se como comprovante contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração emitida pela instituição na qual a atividade é desempenhada expressa em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Em caso de declaração, o documento deverá ser atual, com data posterior à publicação do Edital. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

7.2.2 No campo “**Curriculum Lattes**”, anexar a Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.

7.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.

7.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições

estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

- 7.4 Para efeito de comprovação da Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 7.5 Para efeito de pontuação na Análise de Currículo, a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.6 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 7.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 7.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 7.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

## 8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 8.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VIII**). Os pontos

requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

## 9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota da Análise de Currículo, considerando a distribuição de vagas por núcleos e grupos de público-alvo (itens 4.1 e 4.2 deste Edital).

9.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.2.1 Para os candidatos às vagas do Grupo A (letra “a”, item 4.2 deste Edital):

- a) Ser professor da educação básica nas redes públicas de ensino;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica, nas áreas de Biologia, Química, Física e Ciências da Natureza;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

9.2.2 Para os candidatos às vagas do Grupo B (letra “b”, item 4.2 deste Edital):

- a) Ser profissional da educação básica nas redes públicas de ensino;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência profissional na educação básica das redes públicas, ou na mediação de atividades educativas em espaços não formais e/ou não escolares de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.);
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

9.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## 10. RECURSOS

10.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio **(Anexo V)** para o e-mail [especializacaoeducacaopatrimonialambientalcead@ufpi.edu.br](mailto:especializacaoeducacaopatrimonialambientalcead@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução **(Anexo I)**.

10.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

10.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

10.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

10.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 12. MATRÍCULA

- 12.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar, um único arquivo PDF, o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para o e-mail [especializacaoeducacaopatrimonialambientalcead@ufpi.edu.br](mailto:especializacaoeducacaopatrimonialambientalcead@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- Requerimento de Matrícula (**Anexo VI**)
  - Declaração funcional (**emitida no SigRH**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a servidores da UFPI;
  - Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras;
  - Termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VIII**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
  - Declaração de pertencimento étnico (**Anexo IX**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas indígenas;
  - Declaração de ciência (**Anexo X**), no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
  - Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar os documentos necessários à efetivação da matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 12.3 O candidato convocado na segunda ou demais chamadas, se houver, deverá enviar os documentos necessários à efetivação da matrícula, conforme indicado no item 12.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 13.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.
- 13.4 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 21 de junho de 2023.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI

### **EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	21/06/2023
Submissão de pedido de inscrição	26/06/2023 à 17/07/2023
Homologação das inscrições	24/07/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	25/07/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições	26/07/2023
Resultado da análise de currículo e resultado preliminar	31/07/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	01/08/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	02/08/2023
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	02/08/2023
Requerimento de Matrícula (Primeira Chamada)	03 a 07/08/2023
Convocação e Requerimento de Matrícula para demais chamadas (se houver)	Será divulgado em momento oportuno
Previsão de início das aulas	14/08/2023 (A confirmar)

**EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 40/2023 – CEAD/UFPI, de 21/06/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Candidato(a)</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Núcleo</b>	( ) Teresina – PI ( ) São Raimundo Nonato – PI
<b>Grupo</b>	( ) Grupo A ( ) Grupo B
<b>Categoria</b>	( ) Ampla concorrência ( ) PCI (servidores da UFPI) ( ) Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ( ) Pessoas autodeclaradas indígenas ( ) Pessoas com deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Candidato(a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:

Descrição dos itens	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Licenciatura nas áreas de Biologia, Física, Química e Ciências da Natureza ou Curso superior na área da educação ou nas áreas de Arqueologia, Geologia, Paleontologia, Antropologia, Geografia, História e Turismo, conforme item 3 deste Edital	25 pontos por curso	25		
Licenciatura em áreas afins	15 pontos	15		
Participação em curso de extensão ou de qualificação profissional (ou formação continuada) com 20 horas ou mais nas áreas dos cursos identificados no item 3 deste Edital	2 pontos por curso	10		
Publicação de livro, capítulo de livro, artigo científico e material didático com ISSN ou ISBN nos últimos cinco anos	2 pontos por publicação	10		
Participação em evento científico nos últimos cinco anos	1 ponto por evento	5		
Participação em monitoria na graduação	2 pontos por semestre	10		
Participação em iniciação científica na graduação	1 ponto por ano	5		
Participação como aluno em programa de iniciação à docência ou residência pedagógica	2 pontos por semestre	10		
Participação como supervisor em programa de iniciação à docência ou residência pedagógica	2 pontos por semestre	10		
Experiência docente na educação básica nas áreas dos cursos identificados no item 3 deste Edital	5 pontos por ano	25		
Experiência de gestão na educação básica	1 ponto por ano	5		
Experiência profissional na mediação de atividades educativas em espaços não formais de ensino (museus e espaços de cultura, planetários e observatórios, unidades de conservação, laboratórios e instituições ou órgãos ambientais, patrimoniais e de pesquisa, etc.)	5 pontos por ano	25		
Vínculo atual como docente da educação básica na rede pública de ensino	25 pontos	25		
<b>Total de Pontos</b>				



## EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO VI – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer Matrícula Institucional no **Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza**, realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

<b>Núcleo</b>	<input type="checkbox"/> Teresina – PI <input type="checkbox"/> São Raimundo Nonato – PI
<b>Grupo</b>	<input type="checkbox"/> Grupo A <input type="checkbox"/> Grupo B
<b>Categoria</b>	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> PCI (servidores da UFPI) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro-me indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, para fins de assumir vaga reservada a pessoa indígena no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, liderança comunitária indígena, declaro que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_, cuja comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para fins de assumir vaga reservada a pessoas indígenas no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança comunitária indígena

## EDITAL 40/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Educação Patrimonial Ambiental no Ensino de Ciências da Natureza, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha matrícula no referido curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, observando a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Lei nº 12.764/2012.

**Observação:** O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)